



PORTARIA Nº 043/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece jornada de trabalho do técnico em educação - pedagogo.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o que dispõe o Artigo 61, Inciso III da lei Complementar 001/2007;

CONSIDERANDO, a omissão da referida lei em especificar como se daria o planejamento do trabalho dos servidores no cargo de Técnico em educação;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer um horário que seja suficiente para que o Técnico em Educação possa fazer o seu planejamento de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Será de responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Educação fazer uma escala de trabalho que melhor atenda a necessidade do Departamento e que possibilite aos Técnicos em Educação fazer o seu planejamento de trabalho, cumprindo uma jornada de 30 horas, reservadas as outras 10 horas para tal planejamento.

Art. 2º. Os técnicos em Educação realizarão o seu planejamento no Departamento Municipal de Educação em suas respectivas lotações.

Art. 3º. Os técnicos em Educação lotados na Escola Municipal Francisco Lins Peixoto, terão o seu horário definido pela Diretora Escolar, cumprindo, assim como os demais Técnicos lotados em outros locais, a mesma carga horária semanal de 30 horas, reservadas as outras 10 horas para o seu planejamento de trabalho, conforme artigo anterior.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria 041/2018 de 23 de abril de 2018.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 29 de janeiro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 043/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Portaria Nº 043/2021 de 29 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece jornada de trabalho do técnico em
educação - pedagogo.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o que dispõe o Artigo 61, Inciso III da lei Complementar 001/2007;

CONSIDERANDO, a omissão da referida lei em especificar como se daria o planejamento do trabalho dos servidores no cargo de Técnico em educação;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer um horário que seja suficiente para que o Técnico em Educação possa fazer o seu planejamento de trabalho.

RESOLVE:

Art.1º. Será de responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Educação fazer uma escala de trabalho que melhor atenda a necessidade do Departamento e que possibilite aos Técnicos em Educação fazer o seu planejamento de trabalho, cumprindo uma jornada de 30 horas, reservadas as outras 10 horas para tal planejamento.

Art. 2º. Os técnicos em Educação realizarão o seu planejamento no Departamento Municipal de Educação em suas respectivas lotações.

Art. 3º. Os técnicos em Educação lotados na Escola Municipal Francisco Lins Peixoto, terão o seu horário definido pela Diretora Escolar, cumprindo, assim como os demais Técnicos lotados em outros locais, a mesma carga horária semanal de 30 horas, reservadas as outras 10 horas para o seu planejamento de trabalho, conforme artigo anterior.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria 041/2018 de 23 de abril de 2018.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 29 de janeiro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador:1CE5B75A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/02/2021. Edição 2936

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>